

**IMPACTOS DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS NA VIDA DAS MULHERES
NO BRASIL – UM RECORTE DE GÊNERO, RAÇA E CLASSE*****IMPACTS OF THE CORONA VIRUS PANDEMIC ON WOMEN'S LIVES IN
BRAZIL – THROUGHT TO GENDER, RACE AND CLASS APPROACH***Christine Mino de Paula¹Juliana Rodrigues Veiga²**RESUMO**

A pandemia da COVID-19 chegou ao Brasil no início de 2020, instaurando uma crise sanitária e intensificando a crise político-social que já assolava o país. Desemprego, fome e falta de leitos hospitalares são apenas alguns dos problemas que a população brasileira enfrenta. Tais problemas somados ao negacionismo e à ausência de medidas efetivas por parte do Governo Federal, resultaram em mais de 703 mil vidas perdidas. Sobretudo, adverte-se que em uma sociedade permeada pela desigualdade, até mesmo uma doença viral – que, em tese, não escolhe as suas vítimas – atinge distintamente os grupos sociais, mostrando uma cruel “preferência” pelas pessoas mais marginalizadas. Enquanto alguns percebem a atual circunstância como uma oportunidade de crescimento, a falta de recursos, do outro lado, escancara as consequências da desigualdade social. Neste cenário, são as mulheres as mais afetadas. A violência de gênero e as ramificações do sexismo já eram problemas enfrentados no cotidiano, mas em um estado de exceção, esses problemas se agravam exponencialmente. Nesta perspectiva, o presente estudo visa evidenciar como a pandemia do coronavírus afetou e afeta as mulheres. Para tanto, contornando o senso comum, por meio de pesquisas bibliográficas e documentais, busca-se enfatizar que não só o recorte de gênero importa, mas também o de raça, identidade, orientação sexual, etnia, classe, de modo que são fatores essenciais para compreender a jornada de cada mulher. Portanto, por meio deste breve ensaio, busca-se compreender quais são as consequências da pandemia de coronavírus para as mulheres no Brasil – em um recorte de gênero, raça e classe.

Palavras-chave: pandemia; gênero; mulheres; desigualdade.

ABSTRACT

¹ Advogada, Pós-Graduada em Direito de Família e Sucessões pela Academia Brasileira de Direito Constitucional – ABDConst. E-mail: christinemino.adv@gmail.com

² Advogada, Especialista em Direito Antidiscriminatório pelo Centro Universitário Uni Dom Bosco. E-mail: julianaveiga@hotmail.com.br

The COVID-19 pandemic struck Brazil at the beginning of 2020, establishing a sanitary crisis and intensifying the existing social-political crisis in the country. Brazilian population faces many challenges, such as unemployment, hunger and the shortage of hospital beds. Such issues, added to denial and the lack of effective governmental actions, have resulted in over 657 thousand deaths. Furthermore, it is warned that in a society marked by inequality even a viral disease - that does not choose its victims - strikes in different ways each social group, showing a cruel “preference” for the most marginalized people. As some see the current situation as a growth opportunity, the lack of resources exposes the consequences of social disparity. Women are the most affected group in this scenario. Daily struggles such as gender violence and the outspread of sexism are exceptionally aggravated. Therefore, the present study aims to explore how the Coronavirus pandemic affects women. Thus, escaping common sense, through bibliographic and documentar research, it is sought to emphasize that not only gender is taken into consideration, but also race, identity, sexual orientation, ethnicity, social class, are considered key factors to understanding each woman’s journey. Hence, this brief study seeks to comprehend the consequences of the pandemic to brazilian women - through a gender, race and class approach.

Keywords: pandemic; gender; women; inequality.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, a pandemia ocasionada pelo coronavírus agravou problemas que já acometiam grande parte da população, de modo a evidenciar as chagas de uma sociedade desigual.

Dito isto, é possível observar que o Brasil, antes mesmo da pandemia, enfrenta graves problemas sociais. Segundo os dados da Síntese de Indicadores Sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2019, 24,7% da população brasileira encontrava-se na linha da pobreza, sendo que 6,5% da população estava na extrema pobreza, conforme índices definidos pelo Banco Mundial. Dentre esses dados, ressalta-se que o relatório ainda indica que a extrema pobreza afeta 39,8% das mulheres pretas ou pardas. Esse marcador, em especial, demonstra que mulheres pretas e pardas são

amplamente afetadas pela miséria, estando distantes de uma vida digna (IBGE, 2019).

Assim, embora a Constituição da República de 1988 tenha como fundamento central a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), estabelecendo como um dos objetivos do país a erradicação da pobreza (art. 3º, III) e, determinando a igualdade entre os gêneros (art. 5º, I), observa-se que a realidade não condiz com esses preceitos (BRASIL, 1988).

Expoente de que a sociedade brasileira se encontra longe de atingir a igualdade material entre homens e mulheres, como também que, em uma sociedade capitalista e estruturalmente racista, não apenas o gênero estabelece relações de desigualdade, mas também as condições socioeconômicas e as construções raciais – ao que se denomina de princípio da interseccionalidade –, busca-se, por meio desse ensaio, perquirir quais são os efeitos da pandemia sobre as mulheres, em especial as pretas e pobres, a fim de identificar, em linhas gerais, como elas foram afetadas pela pandemia de COVID-19.

Desse modo, esta pesquisa se justifica na medida em que pretende contribuir para um debate crítico acerca dos efeitos sociais da pandemia do coronavírus sobre as mulheres, em especial aquelas que sofrem cotidianamente, independentemente da pandemia, com a desigualdade e a marginalização. Nesse fito, sublinham-se as palavras de Simone de Beauvoir (1975, informação verbal), que afirma bastar uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados.

Salienta-se, ainda, que esta pesquisa não pretende simplificar temas como o sexismo, o racismo e a desigualdade econômica, que envolvem uma série de fatores históricos e sociais, demandando um aprofundamento impossível de ser comprimido em tão poucas páginas, mas apenas suscitar uma reflexão acerca dessas problemáticas, em decorrência de sua relevância

para a construção de uma justiça social e, portanto, para materialização dos direitos implementados pela Constituição da República de 1988.

Destaca-se que a pesquisa foi construída por meio do método dedutivo e da revisão bibliográfica de obras de referência nos temas ora abordados, bem como por meio da análise de notícias veiculadas nos principais meios de comunicação social e dados disponibilizados especialmente por fontes como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Cuida-se informar que as autoras são mulheres brancas, não atingidas, portanto, pelas mazelas do racismo, mas conscientes de que inexiste enfrentamento à desigualdade sem enfrentamento ao racismo, coadunando com os pensamentos de Gonzalez (2020), para quem o pleno estabelecimento da democracia depende diretamente da superação do mito da democracia racial.

Conforme aponta Bell Hooks:

[...] não poderia haver verdadeira sororidade entre mulheres brancas e mulheres não brancas se as brancas não fossem capazes de abrir mão da supremacia branca, se o movimento feminista não fosse fundamentalmente antirracista. (HOOKS, 2019, p. 92).

Por fim, cabe destacar que se busca levantar a bandeira do feminismo negro, demonstrando que raça e gênero não são questões identitárias, mas estruturais de um sistema construído por meio da opressão das minorias.

2 “E EU NÃO SOU UMA MULHER?”

Falar sobre ser mulher exige esclarecer o significado dessa palavra. Essa é uma missão difícil. Conceituar o que é ser mulher é um tema enfrentado

por cientistas sociais há anos, desde Beauvoir (2016, p. 9), a qual preconizou, ainda na década de quarenta, que “não se nasce mulher, torna-se”, até Butler (2021), que vem desconstruindo as noções de gênero e seu caráter ontológico ante a sociedade.

Nesse tocante, assinalam-se as palavras de Miguel e Biroli (2014, p. 79) “a discussão sobre a diferença ressurgiu, de outra forma, no debate sobre a identidade feminina. A mulher é o sujeito do feminismo, mas a categoria ‘mulher’ foi construída pelo patriarcado e pela dominação masculina”.

Em virtude dessas considerações, cumpre esclarecer brevemente, que o patriarcado organiza a sociedade a partir da ideia de que existem aqueles que participam do sistema de produção e aqueles que servem. Nesta lógica, existe (e sempre existiu) um trabalho não remunerado pelo capital. Para tanto, este trabalho enquadra-se na categoria de subemprego – relacionado ao cuidado de crianças, idosos e da casa –, que, historicamente, é designado às mulheres e escravizados. Isto é, o patriarcado está ancorado na divisão de gênero e de trabalho (FEDERICI, 2021).

Dessarte, a compreensão do que significa ser mulher deve perpassar por uma desconstrução dos parâmetros tradicionais, que impõem características biológicas – o sexo –, características sociais – o gênero –, e até mesmo características comportamentais, como a construção da feminilidade. Com isso, essa desconstrução é especialmente importante para compreender o feminismo de forma interseccional.

Diante disso, historicamente, sobretudo em decorrência do regime escravocrata, mulheres brancas e negras têm ocupado posições diferentes na sociedade e, portanto, suportado tratamentos diferentes.

Nesta toada afirma Davis:

[...] o sistema escravagista definia o povo negro como propriedade. Já que as mulheres eram vistas, não menos do que os homens, como unidades de trabalho lucrativas,

para os proprietários de escravos elas poderiam ser desprovidas de gênero. (DAVIS,2016, p. 17)

Nesse sentido, destaca-se o pronunciamento de Sojourner Truth, durante a Convenção de Akron, em 1851, quando ela apontou muitas de suas vivências enquanto escrava, distante dos padrões de feminilidade impostos pelos brancos, questionando, “Não sou eu uma mulher?”

Em inúmeras ocasiões o racismo faz com que as mulheres brancas ignorem as lutas das mulheres negras, o que corrobora com um movimento feminista que, muitas vezes, insiste em não enxergar as necessidades e motivações diferentes entre as mulheres.

Desse modo, percebe-se que enquanto as feministas brancas e de classes sociais mais favorecidas lutavam primordialmente por direitos políticos e pela igualdade material, a luta das mulheres negras visava seu reconhecimento como um ser humano.

Ainda segundo Angela Davis:

[...] a serviçal trabalhava com o único propósito de satisfazer as necessidades de sua senhora. Provavelmente enxergando sua criada como mera extensão de si mesma, a feminista dificilmente poderia ter consciência de seu próprio papel ativo como opressora. (DAVIS, 2016, p. 105)

Neste diapasão, é certo que a concepção de mulher é diferente conforme o recorte de raça e classe.

As mulheres brancas são vistas como propriedade de seus pais e/ou maridos, sendo resguardadas ao espaço doméstico de seus próprios lares, sensíveis demais para o exercício de qualquer direito civil ou político (direitos de primeira dimensão). Em outra toada, às mulheres pretas é renegada a condição de fragilidade ou proteção, elas trabalham desde a infância, sendo direcionadas ao trabalho doméstico mal remunerado – subemprego –, não

compreendido como trabalho em si, mas como uma designação natural do seu ser.

2.1 A igualdade é uma luta constante

O artigo 5.º da Constituição da República de 1988 prevê que todos são iguais e, como desdobramento, determina a igualdade entre homens e mulheres. Igualdade essa que jamais saiu do texto legal, sendo uma expressão da tentativa de igualdade formal (BRASIL, 1988).

O Brasil precisa percorrer um longo caminho para atingir a paridade entre os gêneros. Mulheres não têm condições iguais aos homens. Mulheres não têm condições iguais às outras mulheres. As diferenças abarcam desde às oportunidades frente ao mercado de trabalho, até os índices de violência doméstica, além de inúmeras outras violências cotidianas vivenciadas apenas por mulheres – e que decorrem do simples fato de serem mulheres. É o que assevera trecho do “Dossiê Mulheres Negras”:

Analisar a violência contra as mulheres é um desafio por seu caráter multivariado. Diversos são os motivos estopins, ou seja, as situações imediatas que precedem os atos de violência e as formas de sua manifestação, entre elas: conflitos na família, intolerância religiosa, perigos urbanos, racismo, desigualdades socioeconômicas, violências sexuais, conflitos nas relações conjugais-afetivas-sexuais, situações de guerra, conflitos por terras e falta de segurança na sociedade em geral. A incidência e a intensidade destas situações estão diretamente ligadas ao status da mulher em cada sociedade. Muitos estudos têm discutido que a violência é marcante nas relações desiguais de gênero entre homens e mulheres, relacionando-se intimamente com as opressões de raça, classe social, orientação sexual e outras formas de discriminação e preconceito (IPEA, 2013, p. 139).

Para ilustrar tais situações, alguns indicadores serão analisados.

Segundo dados disponibilizados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil é o quinto país do mundo com maior índice de feminicídios – dentre os países que criminalizam essa conduta. Conforme aponta a OMS, a

média é de 4,8 assassinatos para cada 100 mil mulheres no país. Sendo que no primeiro semestre de 2020 – ano em que iniciou a pandemia – foram registrados 648 feminicídios no país, 1,9% a mais do que no mesmo período em 2019 (LORENZETTI; PASSOS DE SÁ; SILVA, 2021).

Em análise desse panorama alarmante, em julho do ano passado (2020), a Organização das Nações Unidas (ONU) alertava que em seis meses de restrições sanitárias poderiam levar a 31 milhões de casos de violência sexista no mundo a mais do que o esperado (LORENZETTI; PASSOS DE SÁ; SILVA, 2021).

Além de estarem expostas à violência dentro de suas próprias casas, as mulheres também sofrem discriminação na busca por um emprego. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2019 as mulheres recebiam em média 20,5% menos do que os homens. Salienta-se que as remunerações se mostraram inferiores em todas as ocupações selecionadas na pesquisa (IBGE, 2019).

Ademais, informações divulgadas pelo IBGE por meio do projeto “Desigualdades Sociais por Cor ou Raça”, de 2019, indicam que as mulheres negras e pardas são as mais prejudicadas pela desigualdade salarial, recebendo menos da metade da remuneração de um homem branco para o mesmo cargo. Desse modo, as mulheres negras e pardas são as menos remuneradas, ficando atrás dos homens brancos, mulheres brancas e homens negros e pardos quando o assunto é desigualdade salarial.

Os números já apontavam para um cenário desfavorável às mulheres em condições sociais consideradas normais, com a chegada do coronavírus a situação piorou. Dentre os efeitos negativos provocados pela pandemia e acentuados pelo gênero, pode-se citar a intensificação da violência doméstica para as mulheres em isolamento e a retirada de muitas do mercado de trabalho.

Segundo matéria publicada na Folha de São Paulo (2020), as mulheres

foram as mais atingidas pela crise no mercado de trabalho durante a pandemia, sendo que de cada 10 pessoas desempregadas no Brasil, 6 eram mulheres. Essas informações representam um enorme retrocesso. Notícia publicada pelo Brasil de Fato (2021), em março de 2021, mostraram que o índice de desemprego durante a pandemia, foi de 12,8% para os homens, 16,8% para as mulheres e 19,8% para as mulheres negras.

Além disso, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), de 2020, sinalizou que os casos de feminicídio cresceram 22,2% entre março e abril se comparados com 2019. O estudo foi realizado com seis estados brasileiros (São Paulo, Acre, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Pará) e buscou analisar as seguintes variáveis:

- 1) O quantitativo de registros de boletim de ocorrência produzidos pelas Polícias Cíveis de homicídio doloso de mulheres, feminicídios, estupros e estupros de vulnerável, ameaça a vítimas mulheres e lesão corporal dolosa decorrente de violência doméstica; 2) O número de ocorrências atendidas pela Polícia Militar por meio do 190 em casos relativos à violência doméstica e sexual; e 3) O quantitativo de medidas protetivas de urgência (MPU) distribuídas e concedidas pelos Tribunais de Justiça (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020, p. 4).

Os dados alertam que, para mulheres que vivem em situação de violência doméstica, o isolamento social – principal medida de prevenção ao coronavírus – representou um verdadeiro risco, uma vez que impôs a convivência contínua entre as vítimas e seus agressores.

Ressalta-se que, em que pese os números apontarem para um crescimento nos casos de feminicídio e violência doméstica, a pesquisa informou que as denúncias diminuíram nesse período, pois a presença do agressor inibe qualquer manifestação das vítimas por socorro. Nesse sentido, a pesquisa enfatizou a importância de dados externos, coletados por meio de vizinhos, familiares ou nas redes sociais.

Tendo em vista a dificuldade que mulheres encontram para fazer denúncias de violência por conta própria nesse cenário, a percepção de agentes externos sobre os episódios e a possibilidade de que eles denunciem possíveis crimes se torna fundamental para assegurar às vítimas as medidas de proteção necessárias. Dados de comentários de usuários em redes sociais fornecem evidências de que terceiros, principalmente vizinhos, muitas vezes notam casos de brigas e violência (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020, p. 11).

Como forma de auxiliar as vítimas de violência doméstica durante a quarentena, a Polícia Civil do Paraná ampliou a possibilidade de lavratura do boletim de ocorrência de forma completamente virtual aos crimes cometidos no âmbito familiar. Outrossim, surgiram campanhas como a “sinal vermelho”, idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), a fim de viabilizar outros meios de a vítima denunciar a violência e solicitar ajuda, que nesse caso consiste na exposição de uma letra “X” estampada na mão da vítima, preferencialmente na cor vermelha.

Convém notar, outrossim, que se o isolamento social simbolizou um risco à integridade física e mental para muitas mulheres, a impossibilidade de adesão às medidas de proteção à COVID-19 também é um problema que merece destaque.

Segundo elucida Silvio Almeida:

Pessoas racializadas são formadas por condições estruturais e institucionais. Nesse sentido, podemos dizer que é o racismo que cria a raça e os sujeitos racializados. Os privilégios de ser considerado branco não dependem do indivíduo socialmente branco reconhecer-se ou assumir-se como branco, e muito menos de sua disposição em obter a vantagem que lhe é atribuída por sua raça. O racismo constitui todo um complexo imaginário social que a todo momento é reforçado pelos meios de comunicação, pela indústria cultural e pelo sistema educacional (ALMEIDA, 2019, p. 64).

Nesse intento, não se pode olvidar a triste constatação de que o racismo afeta de forma mais contundente as mulheres negras, sobre quem recai o peso

de incontáveis estigmas impostos pela sociedade, a ponto de sua própria condição como ser humano ser deslegitimada – sem desconsiderar, ainda, os marcadores da sexualidade e identidade, especialmente no que tange mulheres negras transsexuais e travestis.

A denominada “abolição” não foi capaz de afastar a objetificação das mulheres negras. Guimarães e Verbicaro (2020) explicitam que no Brasil, as mulheres negras têm o tempo todo as suas identidades apagadas para que possam ser mantidas em posição de inferioridade. Tal posição se manifesta nitidamente nas relações trabalhistas, visto que a sociedade parece listar quais funções podem ou não ser ocupadas por mulheres e quais funções podem ou não ser ocupadas por mulheres negras.

Deste modo, retomando a perspectiva de Federici (2021) sobre a divisão do trabalho e do gênero, assevera-se que a sociedade organizada pelo capital, centrada no patriarcado, estrutura as relações de poder centralizando um indivíduo – o homem, a quem o mundo pertence, e outro que deve servir aquele – a mulher. A dinâmica social divide trabalhos dignos e indignos, aqueles para os homens e estes para as mulheres.

Neste sentido, a socióloga Simone de Beauvoir sintetiza que:

A mesma causa que assegurara à mulher sua autoridade anterior dentro da casa, seu confinamento nos trabalhos domésticos, essa mesma causa assegurava agora a preponderância do homem. O trabalho doméstico da mulher desaparecia, então, ao lado do trabalho produtivo do homem; o segundo era tudo, o primeiro um anexo insignificante (BEAUVOIR, 2016, p. 74).

No entanto, para além dessa perspectiva, a raça restringe ainda mais o acesso aos trabalhos – para homens e mais ainda para as mulheres negras.

Tais considerações feitas no século XXI beiram o absurdo, mas ainda é preponderante a ideia de que mulheres negras se destacam entre os serviços domésticos, concepção formulada durante a vigência do sistema escravagista. Essa naturalização da mulher preta como serviçal demonstra a eficiência do

racismo nas estruturas do pensamento social.

Nesse intento, Angela Davis discorre que:

a equiparação ocupacional das mulheres negras com o serviço doméstico não era, entretanto, um simples destino da escravidão destinado a desaparecer com o tempo. Por quase um século, um número significativo de ex-escravas foi incapaz de escapar às tarefas domésticas. (DAVIS, 2016, p. 98)

Assim, tem-se a perpetuação de uma sociedade cruel forjada na escravidão e que o fim do regime escravocrata não foi suficiente para melhorar a condição de vida das pessoas escravizadas, para as quais manteve-se a condição de marginalidade e exploração. Percebe-se que uma lei não é capaz de alterar o imaginário da sociedade e, tampouco, garantir verdadeiramente liberdade ou dignidade às pessoas.

Nesse cenário, é muito simbólico que, conforme aponta notícia publicada na BBC News (2020), um dos primeiros casos de óbito em decorrência da COVID-19 no Brasil (e o primeiro do Rio de Janeiro) tenha sido de uma mulher negra, de 63 anos, trabalhadora doméstica, que contraiu o vírus de sua patroa, moradora do Leblon, recém-chegada da Itália.

Depreende-se, portanto, que as desigualdades de classe estão fundamentalmente relacionadas as desigualdades étnico-raciais e de gênero, já que a dinâmica da sociedade atual reproduz a nossa herança escravocrata, colonialista e heteropatriarcal (EURICO; GONÇALVES; FORNAZIER, 2021, p, 88).

2.2 Será que todas as vidas importam?

A desigualdade e o desprezo com a vida das mulheres negras e de suas famílias mostram-se mais evidentes quando se analisa a tragédia que

acometeu a criança Miguel Otávio, com apenas cinco anos na época dos fatos e que faleceu no dia 2 de junho de 2020, depois de cair de uma altura de 35 metros, enquanto sua mãe, Mirtes Renata Souza, trabalhava como doméstica.

Segundo narram notícias veiculadas pelo Portal G1 (2020), Mirtes precisou levar o filho para o trabalho naquele dia e no momento da ocorrência, estava passeando com o cachorro de sua empregadora, enquanto confiava à sua empregadora os cuidados com o seu filho. Analisando tal fatalidade, pode-se afirmar que as trabalhadoras domésticas lidam diariamente com o descaso da sociedade, estando muito mais suscetíveis aos riscos de contágio e adoecimento pela COVID-19. Ademais, essas mulheres contam com pouca ou nenhuma garantia trabalhista, têm baixas remunerações e pouca proteção social, o que perpetua um quadro de vulnerabilidade social (CAL, 2020, p. 228).

Para compreender essa dinâmica de poder, ressaltam-se as lições do filósofo camaronês, Achille Mbembe, que cunhou o termo necropolítica para abordar a construção de políticas de exclusão pelo Estado, que a partir da divisão da sociedade em segmentos sociais, elege os grupos considerados úteis ou descartáveis, ou seja, o Estado exerce o poder de gestão sobre quem pode viver e quem deve morrer, garantindo-se assim o funcionamento da máquina capitalista (SANTOS, et al, 2020, p. 4212).

Nesse sentido, pontua Mbembe:

Com efeito, em termos foucaultianos, racismo é acima de tudo uma tecnologia destinada a permitir o exercício do biopoder, “aquele velho direito soberano de morte”. Na economia do biopoder, a função do racismo é regular a distribuição de morte e tornar possível as funções assassinas do Estado. Segundo Foucault, essa é “a condição para a aceitabilidade do fazer morrer” (MBEMBE, 2016, não paginado)

É possível verificar na prática a economia do biopoder. Os índices de mortalidade discrepantes entre as populações brancas e as populações negras

ou indígenas no Brasil, em razão da pandemia de COVID-19, evidenciam que o Governo Federal adotou uma gestão necropolítica, concomitantemente, o país também é considerado mundialmente como aquele que pior administrou a pandemia.

Dessarte, a experiência brasileira denota que as políticas públicas, que visavam minimizar os efeitos da pandemia na saúde pública, falharam e deliberadamente parte da população foi exposta à contaminação e à morte. (CAPONI, 2021, p. 25)

Em suma, o cenário de crise sanitária, política, econômica e ética, aliado a uma agenda de Estado ultra neoliberal e genocida, com uma gestão pautada na necropolítica, expôs o projeto de “desdemocracia” e a precariedade que atinge a classe trabalhadora no Brasil, especialmente a parcela das mulheres mais vulneráveis (DUARTE; OLIVEIRA, 2021, p. 165).

Neste cenário, além do racismo estrutural – e a necropolítica – a pobreza e a desigualdade social são fatores a serem percebidos. No Brasil, esta relação ganha um liame especial, uma vez que entre os anos de 2018 e 2019 as dez pessoas mais ricas do país aumentaram o seu patrimônio em 8 bilhões de reais, alcançando o total aproximado de 408 bilhões, valor este que reflete o PIB (Produto Interno Bruto) do Equador (HUNTY, 2019, informação verbal). Isto é, apenas no Brasil, dez pessoas concentram o patrimônio equivalente ao PIB de um país com quase 18 milhões de habitantes (COUNTRYMETERS, 2021).

Dimensionada a gravidade da situação, é preciso destacar o papel do Estado nesta realidade.

A Constituição da República de 1988 eterniza como uma das finalidades principais do Estado a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades, consoante art. 3º, inciso III (BRASIL, 1988). Para tanto, estrutura-se um verdadeiro Estado de Bem-Estar Social. Noutro vértice, a realidade é sombria. Em um contexto de tamanha desigualdade, os fins estatais parecem se perder

e o Estado assegurador passa a ser o Estado de Mal-estar Social (SILVA, 2020, p. 336 -340).

A palavra “crise” passa a ser utilizada como justificativa para mitigação de direitos sociais e pandemia do COVID-19 acentuou um cenário que já era patente.

De modo que o que se verifica nas palavras de Silva:

[...] tendência mundial em atender o mercado, e atender a livre iniciativa, buscando maior enriquecimento, promover a impulsão econômica, a partir de práticas que vitimizam ainda mais pobres, dadas as suas condições de vulnerabilidade (SILVA, 2020, p. 338)

Assim, as crises aparecem como justificativas idôneas para soterrar os direitos sociais, de modo a mitigar a assistência social, a seguridade social, a previdência e os direitos do trabalhador. Diante deste cenário, o que se vê é que a economia não melhora, as crises continuam, mas as mudanças profundas ocorreram e atingiram o âmago da classe trabalhadora, aumentando a miséria do país e retornando o Brasil para o mapa da fome (SILVA, 2020, p. 336 - 340).

Além disso, a chamada “aporofobia” também se estrutura socialmente, de modo que a exclusão social dos pobres ultrapassa a questão do acesso a bens materiais, atingindo as formas de relacionamento social. Isto é, o pobre é visto como uma ameaça e assim a exclusão social encontra respaldo de legitimidade.

Por fim, buscando soluções, cabe refletir sobre a salomônica percepção de Antônio Candido (2004, p. 172-173) que expõe como inegável à concepção de direitos humanos como bens fundamentais a vida, de modo que não se discute se o outro também tem direito à moradia, saúde e alimentação – apesar desses direitos não serem assegurados de fato. Por outro lado, há certa dificuldade em se compreender os direitos humanos como critérios

humanizadores, conscientes em si e apontados ao outro. Isto é, entender os direitos humanos como bens indispensáveis para si mesmo, aos quais todos também deveriam ter acesso.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, compreende-se que a pandemia causada pelo coronavírus ensejou novos problemas sociais e, para além disso, agravou aqueles vivenciados diariamente pelos brasileiros, especialmente no que tange o cotidiano da mulher negra.

As lições do patriarcado se mantêm vivas ainda no século XXI e reforçam-se em momentos de “normalidade da exceção”, com isso, a crise sanitária causada pela pandemia do coronavírus evidenciou a violência de gênero e o racismo que está entranhado na sociedade brasileira e que atinge de maneira mais brutal a mulher negra.

A construção do presente estudo por meio do método dedutivo e da revisão bibliográfica possibilitou uma breve exposição histórica e conceitual da evolução do feminismo e de como as características biológicas, comportamentais e sociais das mulheres acarretou em uma segmentação dos movimentos feministas, pois como constatou-se, as mulheres brancas de classes sociais mais favorecidas lutavam pela igualdade material, enquanto as mulheres negras ainda lutam para que a sociedade as enxerguem como um ser humano.

Como argumentado, a construção do sujeito mulher pelo patriarcado marca os pilares de poder, de modo que na lógica do capital, dividiu-se os valores sociais em trabalhos dignos e indignos (subempregos). Para mais, a lógica escravagista novamente negou à mulher negra a condição de ser humano, aprofundando as distinções entre a mulher branca – a quem é atribuída proteção em razão da sua suposta incapacidade lógica – e a mulher

negra – a quem é negada a própria condição humana.

Além das diferenças do mercado de trabalho, agravadas pela pandemia, as mulheres enfrentam outras violências de gênero, especialmente a doméstica, que faz com que a quarentena em seus lares seja um risco à sua integridade física e mental.

Neste cenário pandêmico, são as mulheres negras de baixa renda, muitas vezes direcionadas ao trabalho doméstico, que enfrentam o pior que a pandemia poderia proporcionar e corroborando com as péssimas condições sociais impostas sobre a mulher negra no Brasil, é emblemático que a primeira morte pela infecção do Covid-19 tenha sido de uma mulher negra trabalhadora doméstica.

Nesta perspectiva, o que se evidencia é que apesar de se vivenciar uma pandemia viral, esta ganha roupagem de doença social, evidenciando as mazelas existentes na sociedade e rememorando nossa herança escravocrata, no qual os direitos básicos eram renegados às mulheres negras.

Certo é que as pandemias não matam tão indiscriminadamente quanto se julga. Destarte, conforme demonstrado pelos dados considerados ao longo desse trabalho, a análise dos aspectos de gênero, raça e classe se intercepta em um sujeito - a mulher preta de baixa renda.

Neste ponto, é o que explica Grada Kilomba:

Ao conceituar o gênero como o único ponto de partida da opressão, teorias feministas ignoram o fato de que mulheres negras não são somente oprimidas por homens – brancos e negros – e por formas institucionalizadas de sexismo, mas também pelo racismo – tanto de mulheres brancas quanto de homens brancos -, além de por outras formas institucionalizadas de racismo. (KILOMBA, 2019, p. 103)

Conclui-se que apesar do presente catastrófico, o futuro pode ser construído de forma diferente, porém, para vencer o cenário atual não basta a

imunização contra o vírus por meio da vacina. Como demonstrado, o Brasil já enfrentava problemas de desigualdade – extremamente injusta – relacionada ao gênero, a raça e a classe.

Em 2019, o Brasil já era o quinto país com maior taxa de feminicídio do mundo, as mulheres recebiam em média 20,5% menos do que os homens (IBGE, 2019) e as mulheres negras e pardas já eram as mais prejudicadas pela desigualdade salarial, recebendo menos da metade da remuneração de um homem branco para o mesmo cargo, ficando atrás dos homens brancos, das mulheres brancas e dos homens negros (IBGE, 2019).

Assim, as propostas devem ser formuladas para além do cenário pandêmico. Apenas com um novo desenho e harmonização entre os processos políticos e civilizatórios será possível pensar em um futuro para a humanidade. A diminuição das desigualdades sociais, raciais e de gênero é indispensável para a continuidade do desenvolvimento humano – sem olvidar a urgente atenção à causa ambiental.

Neste sentido, pontua Boaventura que a continuidade da vida humana digna no planeta Terra necessita de novas formas de organização e para isso deve-se “criar um novo senso comum, a ideia simples e evidente de que sobretudo nos últimos quarenta anos vivemos em quarentena, na quarentena política, cultural e ideológica de um capitalismo fechado sobre si próprio [...]” (SANTOS, 2020, p. 31).

A filósofa Simone de Beauvoir já em 1975 afirmava que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados e como uma profecia, que infelizmente se tornou realidade, a pandemia de coronavírus prejudicou o desenvolvimento social, mas foi avassalador para as mulheres negras das classes sociais menos favorecidas.

Por fim, é preciso compreender que a mitigação das desigualdades sociais e consequente melhoria da vida no geral, passa pelo reconhecimento social e do Estado de que todos, sem exceção, tem direitos fundamentais que

devem ser assegurados e respeitados, não bastando apenas que a igualdade seja reconhecida na letra fria da lei, mas sim que a igualdade, sobretudo dos grupos sociais mais vulneráveis seja assegurada e implementada na prática.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2019.

BARBOSA, Francisco. Mulheres negras são as mais afetadas pelas condições impostas pela pandemia. **Brasil de Fato**. Fortaleza, CE, 28 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/08/28/mulheres-negras-sao-as-mais-afetadas-pelas-condicoes-impostas-pela-pandemia>. Acesso em: 07 mar. 2021.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BOND, Letycia. Casos de feminicídio crescem 22% em 12 estados durante a pandemia. **Agência Brasil**, São Paulo, 01 jun. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-06/casos-de-feminicidio-crescem-22-em-12-estados-durante-pandemia>. Acesso em: 11 ago. 2021.

BRAGON, Ranier. Brasil registra 1.388 feminicídios na pandemia, com forte alta no Norte e no Centro-Oeste. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 06 jun. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/06/brasil-registra-1338-feminicidios-na-pandemia-com-forte-alta-no-norte-e-no-centro-oste.shtml>. Acesso em: 11 ago. 2021.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021**. Define o programa de cooperação sinal vermelho contra a violência doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar

o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.188-de-28-de-julho-de-2021-334902612>. Acesso em: 12 ago. 2021.

BRASIL registra um caso de feminicídio a cada 6 horas e meia. **Correio Braziliense**, Brasília, 15 jul. 2021. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/07/4937873-brasil-registra-um-caso-de-feminicidio-a-cada-6-horas-e-meia.html>. Acesso em: 11 ago. 2021.

BRIGATTI, Fernanda. Pandemia deixa mais da metade das mulheres fora do mercado de trabalho. **Folha de São Paulo**. São Paulo, fev. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/02/pandemia-deixa-mais-da-metade-das-mulheres-fora-do-mercado-de-trabalho.shtml>. Acesso em: 07 mar. 2021

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade**. 21. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

CAL, Danila Gentil Rodriguez et al. Miguel, filho do Brasil: interseções entre colonialidade, desigualdades e trabalho doméstico no contexto da pandemia. In: CAL, Danila Gentil Rodriguez; BRITO, Rosaly Seixas (org.). **Comunicação, Gênero e Trabalho Doméstico: das reiteraões coloniais à invenção de outros possíveis**. Curitiba: CRV, p. 225-251, 2020. Disponível em: https://livroaberto.ufpa.br/jspui/bitstream/prefix/904/1/Livro_ComunicacaoGeneroTrabalho.pdf. Acesso em: 06 mar. 2021.

CANDIDO, Antônio. **Vários Escritos**. 4. ed. São Paulo: Duas Cidades; Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2004.

CAPONI, Sandra. Biopolítica, necropolítica e racismo na gestão do Covid-19. **Revista Porto das Letras**, v. 7, n. 2, p. 22-43, 2021. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/portodasletras/article/view/11619>. Acesso em: 13 ago. 2021.

COSTA, Sérgio. Estrutura Social e Crise Política no Brasil. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 61, n. 4, p. 499-533, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/dados/v61n4/0011-5258-dados-61-4-0499.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2021.

COUNTRYMETERS. População do equador. Disponível em: <https://countrymeters.info/pt/Ecuador>. Acesso em: 12 ago. 2021.

COUTINHO, Diogo Rosenthal. **Direito, desigualdade e desenvolvimento**. São Paulo: Saraiva, 2013.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Rio de Janeiro: Boitempo, 2016.

DUARTE, Isabella. Empregadas domésticas negras no cenário da pandemia: aspectos sobre a vulnerabilidade. **Revista da SJRJ**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 49, p. 75-92, 2020. Disponível em: revistaauditorium.jfrj.jus.br/index.php/revistasjrj/article/view/441/279. Acesso em: 06 mar. 2021.

DUARTE, Marco José Oliveira; OLIVEIRA, Dandara Felícia Silva. LGBTQI+, vidas precárias e necropolítica em tempos da Covid-19: a interseccionalidade e a teoria queer em cena. **Revista em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 48, p. 153-168, 2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/60303>. Acesso em: 13 ago. 2021.

EURICO, Márcia; GONÇALVES, Renata; FORNAZIER, Tales. Racismo e novo pacto da branquitude em tempos de pandemia: desafios para o Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 140, p. 84-100, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n140/0101-6628-sssoc-140-0084.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2021.

FEDERICI, Silvia. **O patriarcado do salário**: Notas sobre Marx, gênero e feminismo. 1. ed. Rio de Janeiro: Boitempo, 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Violência Doméstica durante a pandemia de Covid-19. 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2021.

FREIRE, Paulo. **A pedagogia da esperança**: um reencontro com a pedagogia do oprimido. 29. ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2020.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. Versão digital.

GUIMARÃES, Juca. Dez mais ricos do Brasil têm riqueza igual ao PIB do Equador: carga tributária e rentismo fazem milionários lucrarem ainda mais com aumento da pobreza e das desigualdades. **Brasil de Fato**. 30 set. 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/09/30/dez-mais-ricos-do-brasil-tem-riqueza-igual-ao-pib-do-equador>. Acesso em: 08 mai. 2021.

GUIMARÃES, Sandra Suely Moreira Lurine; VERBICARO, Loiane Prado. Mulheres negras e o mercado de trabalho em tempos de pandemia no Brasil.

Associação Brasileira de Antropologia, boletim n. 10, 2020. Disponível em: www.aba.abant.org.br/files/20201124_5fbd1361a30d6.pdf. Acesso em: 06 mar. 2021.

HOOKS, Bell. **E eu não sou uma mulher?** 1. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. 1. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

HUNTY, Rita Von. Para que serve um bilionário? O Gabinete, com Rita Von Hunt. Carta Capital, 20 nov. 2019. 1 vídeo (12m53s). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=f50GsBvU_bY. Acesso em: 08 mai. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Desigualdades sociais por cor e raça no Brasil. Estudos e Pesquisas – Informação demográfica e socioeconômica: 2019, n. 41. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf. Acesso em: 12 ago. 2021.

_____. Extrema pobreza atinge 13,5 milhões de pessoas e chega ao maior nível em 7 anos. 07 nov. 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25882-extrema-pobreza-atinge-13-5-milhoes-de-pessoas-e-chega-ao-maior-nivel-em-7-anos>. Acesso em: 11 ago. 2021.

_____. Síntese de indicadores sociais: em 2019, proporção de pobres cai para 24,7% e extrema pobreza se mantém em 6,5% da população, 12 nov. 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29431-sintese-de-indicadores-sociais-em-2019-proporcao-de-pobres-cai-para-24-7-e-extrema-pobreza-se-mantem-em-6-5-da-populacao>. Acesso em: 11 ago. 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Atlas da violência de 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em: 30 jul. 2021.

_____. Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. 2013. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3039/1/Livro-Dossi%C3%AA_mulheres_negras-retrato_das_condi%C3%A7%C3%B5es_de_vida_das_mulheres_negras_no_Brasil. Acesso em: 11 ago. 2021.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação**: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogá, 2019.

LE MOS, Vinícius. Ministério Público do Trabalho analisa morte de doméstica no RJ após patroa ter coronavírus. **BBC News**. São Paulo, 20 mar. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51982465>. Acesso em: 12 ago. 2021.

LORENZETTI, Caroline Schneider; PASSOS DE SÁ, Júlia Caroline Selzler; SILVA, Maria Mariana Nascimento. **Pandemia escancara o feminicídio e a subnotificação no Brasil e no mundo**. Universidade Federal de Santa Maria, Rio Grande do Sul. 22 jan. 2021. Disponível em: <https://www.ufsm.br/midias/experimental/integra/2021/01/22/pandemia-escancara-o-femicidio-e-a-subnotificacao-no-brasil-e-no-mundo/>. Acesso em: 11 ago. 2021.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Arte & Ensaios**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 122-151, dez. 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>. Acesso em: 07 mar. 2021.

MENDONÇA, Heloísa. Mulheres negras recebem menos da metade do salário dos homens brancos no Brasil. **El País**. São Paulo, 13 de novembro de 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/12/politica/1573581512_623918.html. Acesso em: 07 mar. 2021.

MIGUEL, Luís Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política**: uma introdução. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

OLIVEIRA, Caroline. Desempregadas, precarizadas e terceirizadas: a situação das mulheres na pandemia. **Brasil de Fato**, São Paulo, 08 mar. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/03/08/desempregadas-precarizadas-e-terceirizadas-a-situacao-das-mulheres-na-pandemia>. Acesso em: 11 ago. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Relatora da ONU defende ação urgente para erradicar “pandemia” de feminicídio, 23 nov. 2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/11/1733822>. Acesso em: 11 ago. 2021.

PIRES, Roberto Rocha Coelho. **Implementando desigualdades: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas**. Rio de Janeiro: Ipea, 2019. Disponível em:

http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9323/1/Implementando%20desigualdades_reprodu%3%a7%c3%a3o%20de%20desigualdades%20na%20implementa%3%a7%c3%a3o%20de%20pol%c3%adicas%20p%c3%ablicas.pdf. Acesso em: 06 mar. 2021.

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ. Boletim de ocorrência online. 2021. Disponível em: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/BO>. Acesso em: 12 ago. 2021.

PORTAL G1. Caso Miguel: como foi a morte do menino que caiu do 9º andar de prédio no Recife. **Globo Comunicações**. Pernambuco, 05 jun. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2020/06/05/caso-miguel-como-foi-a-morte-do-menino-que-caiu-do-9o-andar-de-predio-no-recife.ghtml>. Acesso em: 07 mar. 2021.

SANTOS. Boaventura Souza. **A cruel pedagogia do vírus**. Coimbra: Almedina, 2020. Disponível em: https://www.abennacional.org.br/site/wp-content/uploads/2020/04/Livro_Boaventura.pdf. Acesso em: 11 ago. 2021.

SANTOS, Herbert Luan Pereira Campos et al. Necropolítica e reflexões acerca da população negra no contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil: uma revisão bibliográfica. **Ciência e Saúde Coletiva**, n. 25, p. 4211-4224, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csc/2020.v25suppl2/4211-4224/pt>. Acesso em: 06 ago. 2021.

SCHWARCZ, Lília Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SILVA, Ariane et al. Mulheres negras são as maiores vítimas de violência. O que a frieza dos números deixa evidente é que a raça é determinante para suas histórias. **AzMina**, São Paulo, 20 nov. 2019. Disponível em: <https://azmina.com.br/reportagens/entre-machismo-e-racismo-mulheres-negras-sao-as-maiores-vitimas-de-violencia/>. Acesso em: 11 ago. 2021.

SILVA, Daisy Rafaela. Estado de mal-estar social: pobreza e aporofobia no Brasil. In: I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, 23 a 30 de junho de 2020, online. **Direitos Sociais, Seguridade e Previdência Social**. Compedi.org.br, 2020, p. 331 – 346.

SOUZA, Jessé de. **A elite do atraso: da escravidão à lava jato**. Rio de Janeiro: Leya, 2017.